



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 - Fone: 364-1226
Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - Paraíba

LEI Nº 633 /2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES
MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para fazer face às despesas de execução da construção de uma Quadra Esportiva neste Município com recursos financeiros da União, repassado pela Caixa Econômica Federal nos termos do contrato de repasse nº 013325245/2001.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o Art. anterior obedecerá a seguinte classificação contábil.

0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
27 - Desporto e Lazer		
812 - Desporto Comunitário		
2005 - Incentivo a Cultura e ao Esporte		
1057 - Construção de uma Quadra de Esportes		
4490.51 – 001	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
4490.51 – 004	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 43.000,00

Art. 3º - Constituem recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o Art. 1º, anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1236120021015 Construção, Ampliação e Melhoria de Escolas		
4490.51 – 001	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
4490.51 – 004	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 43.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Remígio, em 04 de Setembro de 2003.


Paulo César de Souza
PREFEITO